



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4

CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

7º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 026/2020

DISPENSA Nº 23/2020

PROCESSO Nº 001.2021.0252/PMSC

Ofício 742/2021/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 21 de setembro de
2021.

Ao Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 026/2020.**

*Para análise
e parecer
em 22/09/2021*

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Prazo do **Contrato 026/2020**, firmado entre a prefeitura e a empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que tem como objeto **Serviços/obras de Urbanização da Praça Romualdo Prado**, neste Município de São Cristóvão.

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Justificativa Técnica de Aditivo;**
- **Autorização e Justificativa;**
- **Contrato;**
- **Termos Aditivos Anteriores;**
- **Ordem de Serviço;**
- **Certidões Negativas;**
- **Contrato Social;**
- **Cronograma.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
22/09/2021
Alessandra



SERVÇOS E CONSTRUÇÕES

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2021

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
Ref.: Contrato nº 026/2020
Objeto: Execução das Obras/Serviços de Urbanização da Praça Romualdo Prado

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 31.844.018/0001-01, vem respeitosamente, solicitar a V.Sa., a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, referente ao Contrato nº 26/2020, com base nos fatos que ora passamos a expor:

- 1) O termo aditivo de valor foi assinado em 16/09/2021. Sendo assim, faz-se necessária a dilação do prazo de execução para que os serviços adicionais ao contrato sejam executados;
- 2) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ainda se encontra pendente de formalização.

Sendo assim, em decorrência dos fatos ora expostos, vimos respeitosamente, solicitar de V.Sa., a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Sem mais, renovamos nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,


SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 31.844.018/0001-01

JUSTIFICATIVA 7º ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA ROMUALDO PRADO, LOCALIZADA NA AV. SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

EMPRESA CONTRATADA: SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

NÚMERO DO CONTRATO: 26/2020

O contrato nº 26/2020 tem como objeto a “Execução de obras/serviços de urbanização da praça Romualdo Prado, localizada na Av. São Luís, no Município de São Cristóvão”.

O contrato citado teve o 1º Termo aditivo de prazo com término em novembro de 2020, 3º Termo aditivo de prazo com término em maio de 2021, o 4º Termo aditivo de prazo com validade prorrogada até agosto de 2021, o 5º Termo aditivo de prazo por mais 02 meses com validade prorrogada até outubro de 2021, 6º Termo aditivo de valor, sendo necessário estender-se por mais 60 dias, ou seja, 02 meses, para que sejam concluídas as obras.

A parte já executada pela contratada equivale a 63,41% da obra, foi medido 20,88%. Devido o aditivo de valor (conforme anexo) ter sido assinado em 16/09/2021, precisamos de tempo para que os serviços adicionais ao contrato sejam executados, também haverá necessidade de realinhamento de valores.

Desta maneira, pelo motivo aludido acima solicitamos a elaboração do termo de aditivo de prazo do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, uma vez que este se enquadra no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/1993, por um período de **02 meses**.


Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe
São Cristóvão, 21 de setembro de 2021

Maribel Lopes Bento

MARIBEL LOPES BENTO

Engenheira Civil

CREA: 2714937284

Júlio Nascimento Júnior

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBJETO DO CONTRATO: Serviços/Obras de Urbanização da Praça Romualdo Prado, localizada na Av. São Luis, no município de São Cristóvão.

CONTRATO:
26/2020

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
Servescon Construções Eireli - ME

Atesto, para fins de aditivo de valor, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em andamento, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária.


Percentuais medidos até o ultimo boletim de medição (BM 02 de 15/05/2021):

- Administração Local – 25,00%
- Execução de passeio – 100,00%
- Polimento mecânico do piso em concreto – 100,00%
- Mesa em concreto – 100,00%
- Escavação manual para pergolado de canto – 100,00%
- Concreto simples para fundação do pergolado de canto – 100,00%
- Concreto armado para pergolado de canto – 100,00%
- Cabo de cobre flexível para iluminação da praça - 100,00%

São Cristóvão - SE, 21 de setembro de 2021.



MARIBEL LOPES BENTO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 2714937284

Fis.: 04
Rub.: 

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA Nº 023/2020

CONTRATO Nº 26/2020

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE “URBANIZAÇÃO DA PRAÇA ROMUALDO PRADO, LOCALIZADA NA AV. SÃO LUIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

VALOR: R\$ 204.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) MESES

CONTRATADA: SERVESCON CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Tendo em vista o Contrato nº 26/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa SERVESCON CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, para prestar os serviços/obras de “URBANIZAÇÃO DA PRAÇA ROMUALDO PRADO, LOCALIZADA NA AV. SÃO LUIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.”. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 15 de maio de 2020.


SERVESCON CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Contratada


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Av Paulo Barreto de Menezes, 494 Bairro Romualdo Prado
São Cristóvão- Se CEP 49100-000

Fls.: 05

Rub.: 

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº

/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.1077	1112	4490.51.00.00	15100000 e 10010000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para ADITIVO DE PRAZO, do **contrato 26/2020** cujo objeto é **Obras/serviços de urbanização da Praça Romualdo Prado, localizada na av. São Luis, no Município de São Cristóvão.**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O processo para ADITIVO DE PRAZO, refere-se a serviços novos, que não foram previstos em contrato, necessários para a entrega da obra citada acima.

São Cristóvão, 21 de setembro de 2021

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fls.: 06
Rub.: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contrato nº 26/2020

Contrato de empreitada por preço global que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Servescan Serviços e Construções Eireli - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na rua avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileiro, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.441.818 SSP/SE, CPF nº 981.931.985-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas e diretrizes do **Processo de Dispensa nº 23/2020** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço global, as **obras/serviços de urbanização da Praça Romualdo Prado**, localizada na av. São Luís, no Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital e sua proposta, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do **contratante**.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da **contratada** as vias atualizadas e válidas dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista de que trata a Lei nº 8.666/93.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração única e global de **R\$ 204.100,00 (duzentos e quatro mil e cem reais)**, ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento definida no cronograma físico financeiro.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 07

Rub.: 

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- 2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.
- 2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das seguintes etapas do empreendimento: a) **pavimentação; pergolados do meio e dos cantos do grupo equipamentos urbanos; cabos, quadros e disjuntores e eletrodutos e acessórios do grupo instalações elétricas;** b) **equipamentos de terceira idade, brinquedos, pintura, banco e muro dos cobogós;** c) **paisagismo, marco inaugural, lixeiras e mesas de concreto, iluminação e serviços/itens diversos.**
- 2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inbra e salário-educação.
- 2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.
- 2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.
- 2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.**

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação são oriundos do **Governo Federal (União)**, através do **Ministério do Turismo e no importe de R\$ 197.811,17 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos)**, nos termos do Contrato de Repasse nº 846981/2017 (operação 1040193-14); e, a título de contrapartida, do Município de São Cristóvão cujas despesas, no **valor R\$ 95.135,28 (noventa e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, serão consignadas na Dotação Orçamentária assim especificada: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.1077. Projeto Atividade: 1112. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fontes de Recursos: 15100000 e 10010000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir o prazo de execução os dias parados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

- 5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.
- 5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:
 - a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
 - b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;
 - c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;
 - d) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;
 - e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;
 - f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- l) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- m) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- n) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;

r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

s) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

u) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **contratada** deverá apresentar ao **contratante**, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos (caução em dinheiro ou em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

7.2. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

7.3. Na hipótese de rescisão motivada pela **contratada** e/ou prejuízos causados ao **contratante**, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (Município de São Cristóvão), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

7.4. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 7.1, sob pena de rescisão do contrato.

7.5. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

7.6. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do banco indicado pelo Município, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

7.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS".

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 13

Rub.: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.
- 9.2. Para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sucederem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando-se, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual, somente **será admitida a revisão do preço global contratado e consequente remuneração se o aditivo ou conjunto de aditivos implicar no acréscimo de quantitativo e/ou a inclusão de serviço(s) novo(s) que ultrapassar(em) o percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.**
- 9.3. Acordam as partes que disposto no item 9.2. também incidirá na hipótese de supressão de quantitativo(s) e/ou a exclusão de serviço(s) que exceder, de forma individual e/ou cumulada, o mesmo percentual de 10%, acarretando, por consequência, a revisão equivalente do preço global.
- 9.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.
- 9.5. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, respeitado o disposto acima, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.
- 9.6. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.
- 9.7. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:
- falência ou dissolução da firma **contratada**;
 - superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
 - não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
 - transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;

CIDADE
MUSEU ANTICA
DO BRASILSERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;

f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a Contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do Contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a Contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1604 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: J5

Rub.: [assinatura]



4ª REGIÃO
CIVIL DO JUIZADO
EM RECURSOS
ELEITORAIS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estiverem transcritos, os termos do Edital da Tomada de Preços nº 09/2019 e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora, e os documentos do processo de Dispensa nº 23/2020.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.


12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de maio de 2020.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Fernanda de Azevedo Aquino
Serveson Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada

SERVICO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

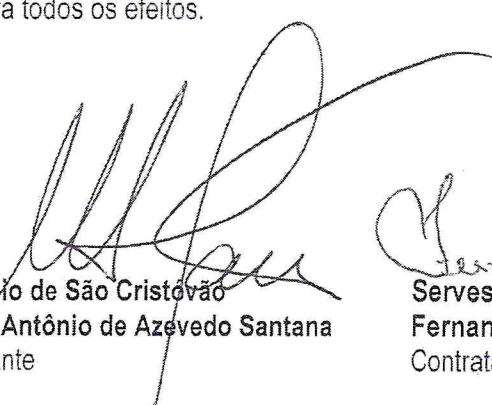
DISPENSA Nº 23/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “urbanização da Praça Romualdo Prado”, localizada na av. São Luís, Município de São Cristóvão.”

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Servescon Serviços e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na rua avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.441.818 SSP/SE, CPF nº 981.931.985-49, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos II e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

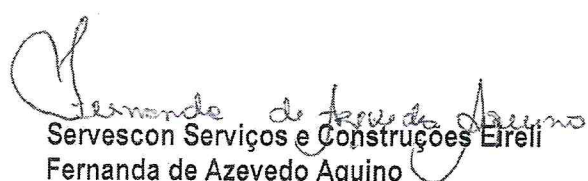
1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 616/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 19 de agosto de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Servescon Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

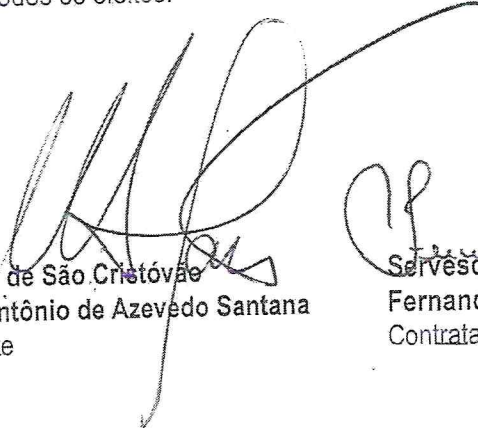
DISPENSA Nº 23/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “urbanização da Praça Romualdo Prado”, localizada na av. São Luís, Município de São Cristóvão.


O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Servescon Serviços e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na rua avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.441.818 SSP/SE, CPF nº 981.931.985-49, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos II e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 48/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 28 de janeiro de 2021.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Servescon Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

DISPENSA Nº 23/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “urbanização da Praça Romualdo Prado”, localizada na av. São Luís, Município de São Cristóvão.

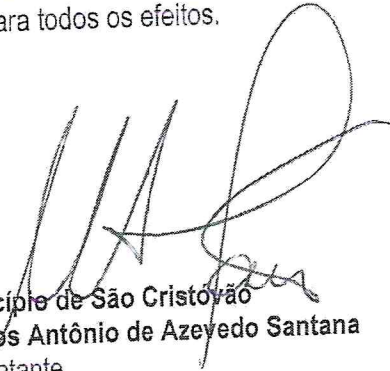
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Servescon Serviços e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na rua avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.441.818 SSP/SE, CPF nº 981.931.985-49, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos II e IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

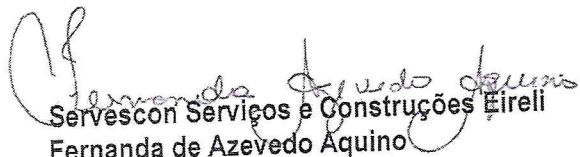
1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 418/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do ultimo interregno, totalizando assim um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

Parágrafo único. Resta pactuado que a prorrogação do contrato não surtirá qualquer reflexo econômico-financeiro, particularmente quanto ao item administração local, renunciando a contratada a qualquer pedido nesse sentido.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 11 de maio de 2021.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Servescon Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

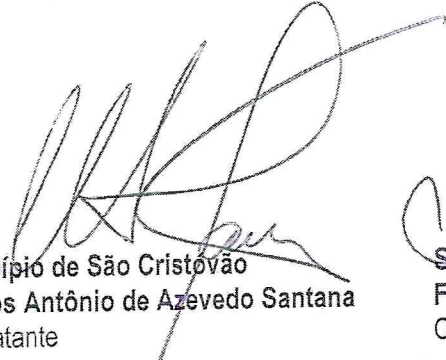
DISPENSA Nº 23/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “urbanização da Praça Romualdo Prado”, localizada na av. São Luís, Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Servescon Serviços e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na rua avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.441.818 SSP/SE, CPF nº 981.931.985-49, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 665/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término do prazo derradeiro, totalizando assim um período de 17 (dezessete) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de agosto de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Servescon Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

DISPENSA Nº 23/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “urbanização da Praça Romualdo Prado”, localizada na av. São Luís, Município de São Cristóvão.

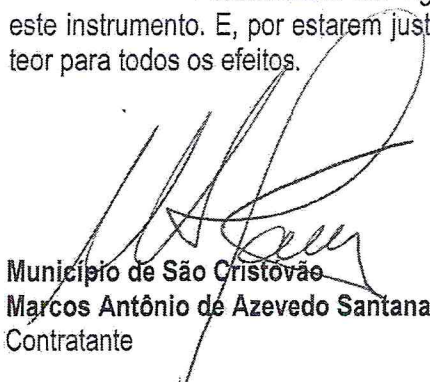
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Servescon Serviços e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na rua avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.441.818 SSP/SE, CPF nº 981.931.985-49, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 48.127,86 (quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 252.231,22 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**.

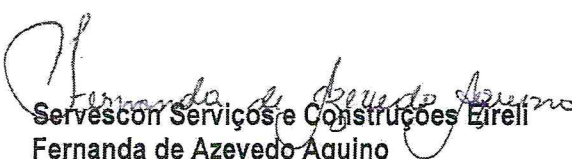
Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 23,58% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de setembro de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Servescon Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada

000034

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA:
SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 31.844.018/0001-01 NIRE: 28600071964

FERNANDA DE AZEVEDO AQUINO, nacionalidade Brasileira, empresária, natural de Aracaju/SE, profissão diretora financeira, estado civil solteira, data de nascimento 30/08/1981, nº do CPF 981.931.985-49, documento de identidade 1441818, SSP/SE e CNH 04644887898 DETRAN/SE, com domicílio / residência á Rua Maria Vasconcelos de Andrade (RES Aruanda PR Mar), 1651, bairro Zona de Expansão (Aruana), município Aracaju/SE, CEP 49.000-626.

Única Titular da empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **31.844.018/0001-01**, inscrita na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE de nº **28600071964**, em 24/10/2018, com sede e domicílio fiscal na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, Sala 02, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, decide alterar o seu contrato, nos termos e condições a saber:

1 – A empresa resolve alterar o seu objeto para: obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de cobertura), atividades paisagísticas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporais, obras de fundações, outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco) aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento em gesso e estuque, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção elétrica, serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de escoamento), obras de terraplanagem, construção de edifícios, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construções de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, montagem de estruturas metálicas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, locação de mão de obra temporária, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

2 – Diante das alterações verificadas, o contrato da empresa é reformulado e consolidado na forma abaixo:

Fls.: 22

Rub.: 

000035

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA:
SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ: 31.844.018/0001-01 NIRE: 28600071964

FERNANDA DE AZEVEDO AQUINO, nacionalidade Brasileira, empresária, natural de Aracaju/SE, profissão diretora financeira, estado civil solteira, data de nascimento 30/08/1981, nº do CPF 981.931.985-49, documento de identidade 1441818, SSP/SE e CNH 04644887898 DETRAN/SE, com domicílio / residência á Rua Maria Vasconcelos de Andrade (RES Aruanda PR Mar), 1651, bairro Zona de Expansão (Aruana), município Aracaju/SE, CEP 49.000-626.

Única Titular da empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 31.844.018/0001-01, inscrita na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE de nº 28600071964, em 24/10/2018, com sede e domicílio fiscal na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, Sala 02, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, decide consolidar o seu contrato, nos termos e condições a saber:

Cláusula Primeira – A empresa adotará o nome empresarial de **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Parágrafo Primeiro: A empresa tem como nome fantasia **SERVESCON**.

Parágrafo Segundo: A titular declara que a empresa se enquadrará na situação de MICROEMPRESA – ME, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Segunda – O objeto será: obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de cobertura), atividades paisagísticas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporais, obras de fundações, outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco) aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento em gesso e estuque, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção elétrica, serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (obras de escoamento), obras de terraplanagem, construção de edifícios, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação, construções de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto,

Fls.: 23

Rub.: 

00003

montagem de estruturas metálicas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, locação de mão de obra temporária, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Parágrafo único: As atividades de Serviços serão exercidas em locais de terceiros.

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, Sala 02, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450.

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades em 08 de Outubro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O Capital é R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima e ao administrador **FERNANDA DE AZEVEDO AQUINO**, nacionalidade Brasileira, profissão diretora financeira, estado civil solteira, data de nascimento 30/08/1981, nº do CPF 981.931.985-49, documento de identidade 1441818, SSP/SE e CNH 04644887898 DETRAN/SE, com domicílio / residência á Rua Maria Vasconcelos de Andrade (RES Aruanda PR Mar), 1651, bairro Zona de Expansão (Aruana), município ARACAJU – SERGIPE, CEP 49.000-626, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade.

Fls.: 24

Rub.: 

000037


Cláusula Décima – A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

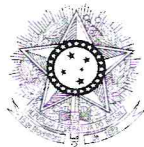
Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro de ARACAJU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, estando o sócio justo e contratado assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Aracaju – SE, 11 de Março de 2020.

FERNANDA DE AZEVEDO AQUINO
Titular / Administradora

Fls.: 25
Rub.: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVESCON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.844.018/0001-01
Certidão n°: 28588960/2021
Expedição: 17/09/2021, às 14:09:27
Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVESCON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.844.018/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.844.018/0001-01

Razão Social: SERVESCON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: AV PEDRO PAES AZEVEDO 488 SALA 02 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090702505056564923

Informação obtida em 17/09/2021 14:08:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis.: 27

Rub.: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVESCON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 31.844.018/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:36 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **12BB.6902.D2E0.E666**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis.: 28

Rub.: [Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1072061/2021

Identificação do Contribuinte:31.844.018/0001-01
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **31.844.018/0001-01** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **31.844.018/0001-01** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **17/09/2021 14:10:09**, válida até **17/10/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Setembro de 2021

Autenticação:20210917NF9Q1V

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Fis.: 29
Rub.: [assinatura]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 22 de Setembro de 2021
Nº. 202100345249

CNPJ: 31.844.018/0001-01

Contribuinte: SERVESCON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/12/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CI.0028.0026.CG.055C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Fls.: 30
Rub.: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Praça Getúlio Vargas 298 Centro São Cristóvão-SE CNPJ : 13.128.855/0001-44

Empreendimento: 000118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 01 - junho/2020		Mês 02 - julho/2020		Mês 03 - agosto/2020		Mês 04 - setembro/2020		Mês 05 - outubro/2020	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
01	SERVIÇOS GERAIS				7.618,48										
01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				7.618,48										
01.001.001	Equipe Dirigente	un	0,80	9.523,10	7.618,48	6,00%	457,11	6,00%	457,11	6,00%	457,11	6,00%	457,11	6,00%	457,11
02	PAISAGISMO				22.482,42										
02.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	119,21	11,20	1.335,15										
02.002	Planta - Alameda amarela (allamanda cathartica), fornecimento e plantio	un	16,00	10,15	162,40										
02.003	Planta - Alpinia vermelha (alpinia purpurata), fornecimento e plantio	un	3,00	16,63	49,89										
02.004	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	33,00	23,47	774,51										
02.005	Planta - Dracena Vermelha h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4,00	22,61	90,44										
02.006	Planta - Bela emília (plumbago capensis), fornecimento e plantio	un	386,00	7,12	2.748,32										
02.007	Arvore porte pequeno (mulungú) - plantada	un	3,00	40,89	122,67										
02.008	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysothricha) h=1,00m, fornecimento e	un	6,00	46,55	279,30										
02.009	Planta - Ipê vermelho (tabebuia chrysothricha) h=1,00m, fornecimento e	un	4,00	46,55	186,20										
02.010	Planta - Chuva de ouro (cassia ferruginea), fornecimento e plantio	un	8,00	51,47	411,76										
02.011	Planta - Jerivá (syagrus romanzoffina) h=2,70m, fornecimento e plantio	un	12,00	326,58	3.918,96										
02.012	Planta - Esponjinha vermelha (calliandra tweedii), fornecimento e plantio	un	8,00	57,20	457,60										
02.013	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	118,30	10,93	1.293,02										
02.014	Execução de dreno com manta geotêxtil 200 g/m2	m2	73,51	4,21	309,48										
02.015	Lastro de brita 1	m3	73,51	97,61	7.175,31										
02.016	PROTEÇÃO DE MUDAS - 21 UND				3.167,41										
02.016.001	Fornecimento de tubo de concreto armado ca 1 d=0,80 m	m	3,00	108,94	326,82										
02.016.002	Tutor de madeira (peça de 5 x 5 cm) com h=2,30m	un	48,30	13,47	650,60										
02.016.003	Tela de nylon para proteção de tachada	m²	89,68	24,42	2.189,99										
03	EQUIPAMENTOS DA TERCEIRA IDADE				18.131,88										
03.001	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada TRIPLA	un	1,00	3.262,59	3.262,59										
03.002	Equipamento de ginástica - surf com pressão de pernas	un	1,00	2.193,32	2.193,32										
03.003	Equipamento de ginástica - leg press duplo	un	1,00	2.248,70	2.248,70										
03.004	Equipamento de ginástica - volante diagonal duplo	un	1,00	950,52	950,52										
03.005	Equipamento de ginástica - elíptico	un	1,00	2.195,66	2.195,66										
03.006	Equipamento de ginástica - cavalgada tripla	un	1,00	2.041,36	2.041,36										
03.007	Equipamento de ginástica - alongador	un	1,00	1.977,14	1.977,14										
03.008	Equipamento de ginástica - simulador deescada tripla	un	1,00	3.262,59	3.262,59										
04	Briquetes				15.747,18										
04.001	Briquete - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4"	un	1,00	2.191,06	2.191,06										
04.002	Briquete - Gira-gira (carrossel Ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1,00	2.349,17	2.349,17										
04.003	Briquete - Labirinto (trepa-trepa) em tubo ferro galv d=1 1/2" na horizontal e d=1 1/2" na vertical. Dim:1.54x1.54x2.04m, ref: Sergipark ou	un	1,00	3.084,13	3.084,13										
04.004	Briquete - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	un	1,00	2.880,60	2.880,60										
04.005	Briquete - Escorregadeira, com pilar de madeira, esca em tubo de ferro galv. de 2" e rampa em chapa de aço galvanizado	un	1,00	5.242,22	5.242,22										
05	MARCO				2.724,16										
05.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,36	44,44	16,00										
05.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m3	0,85	1.371,17	1.165,49										
05.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	m2	3,67	19,75	72,48										
05.004	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.345,19	1.345,19										
05.005	Símbolos ou letras em aço	un	1,00	125,00	125,00										

Márcio Lopes Bento
Engenheira Civil
CRFA 2714937284

Empreendimento: 0001118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 01 - junho/2020		Mês 02 - julho/2020		Mês 03 - agosto/2020		Mês 04 - setembro/2020		Mês 05 - outubro/2020	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
06	PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA				45.959,74										
06.001	PAVIMENTAÇÃO				33.158,77										
06.001.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.	m3	62,28	324,89	20.234,15	50,00%	10.117,08	50,00%	10.117,08						
06.001.002	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m2	623,40	11,84	7.381,06	50,00%	3.690,53	50,00%	3.690,53						
06.001.003	Lona plástica preta	m2	623,40	4,07	2.537,24	50,00%	1.268,62	50,00%	1.268,62						
06.001.004	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada acil. rejuntado, exclusive regularização de base	m2	44,40	67,71	3.006,32										
06.002	PINTURA				12.800,97										
06.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m2	997,80	12,63	12.602,21										
06.002.002	Calçao em meio fio	m2	58,63	3,39	198,76										
07	EQUIPAMENTOS URBANOS				24.254,68										
07.001	Lixeira de plástico dn 40cm	un	9,00	30,27	272,43										
07.002	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto ø=0.30m e bancos em tubo de concreto	un	6,00	518,40	3.110,40										
07.003	PERGOLADO DO MEIO - 2 UND				1.279,42										
07.003.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m2	101,30	12,63	1.279,42										
07.004	PERGOLADOS DOS CANTOS - 2 UND				6.355,51										
07.004.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,75	44,44	33,33	100,00%	33,33								
07.004.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	0,75	365,18	273,89	100,00%	273,89								
07.004.003	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 8 x18cm com abertura de encaixes	m3	2,42	1.371,17	3.318,23	100,00%	3.318,23								
07.004.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m	32,40	57,55	1.864,62										
07.004.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m2	42,21	12,63	533,11										
07.004.006	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador	m2	17,50	18,99	332,33										
07.005	BANCOS - 20 UND				10.189,79										
07.005.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,75	44,44	77,77										
07.005.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	1,75	365,18	639,07										
07.005.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar AZUL	m3	6,37	1.371,17	8.734,35										
07.005.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar BRANCO	m2	18,88	12,63	238,45										
07.005.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar MOSTARDA	m2	9,60	12,63	121,25										
07.005.006	MURO DE COMBOGÓS	m2	30,00	12,63	378,90										
07.006.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	1,60	1.371,17	2.193,87	100,00%	2.193,87								
07.006.002	Bloco cerâmico tipo "u" (calha) 9x19x19cm	m	12,20	13,25	161,65	100,00%	161,65								
07.006.003	Cobogó de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m2	7,68	55,32	424,86	100,00%	424,86								
07.006.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar MOSTARDA	m2	3,84	12,63	48,50										
07.006.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar CINZA	m2	17,28	12,63	218,25										

Empreendimento: 000118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 01 - junho/2020		Mês 02 - julho/2020		Mês 03 - agosto/2020		Mês 04 - setembro/2020		Mês 05 - outubro/2020	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.0	SERVIÇOS NOVOS														
01.01.001	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	20,00	141,40	2.828,00										
01.02.002	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	UND	1,00	1.305,68	1.305,68										
01.02.003	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto. Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN	UND	1,00	348,68	348,68										
01.02.004	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e	m2	1.433,45	2,70	3.870,32										
01.02.005	Piso cimentado desmoldado traço 1:5 e = 5 cm	m2	136,00	25,64	3.487,04										
01.02.006	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UND	9,00	280,99	2.528,91										
01.02.007	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	12,00	250,19	3.002,28										
01.02.008	Aplicamento total de piso com ponteiros/talhadeiras	m2	136,00	3,25	442,00										
01.02.009	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	TXKMM	900,00	0,48	432,00										
01.02.010	Regularização Manual	M2	637,00	3,25	2.070,25										
01.02.011	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	637,00	0,47	299,39										
01.02.012	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	M	66,00	17,12	1.129,92										
01.02.013	Demolição manual de concreto simples	M3	12,40	159,96	1.983,50										
01.02.014	Fornecimento e assentamento de juntas plásticas para pisos 27 x 3mm	M	44,00	4,94	217,36										
01.02.015	Coleta e carga manuais de entulho	M3	179,93	10,87	1.955,84										
01.02.016	Lastro de areia	M3	30,00	98,77	2.963,10										
01.02.017	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	TXKMM	769,50	0,70	538,65										
01.02.018	Mapa tátil metálico medindo 70 x 50cm, com base em concreto armado Ø=15cm.	UND	1,00	1.875,40	1.875,40										
			SUB TOTAL 1		31.278,32										
2.0	SERVIÇOS EXISTENTES EM PLANILHA (QUANTITATIVO QUE ULTRAPASSOU O PREVISTO)														
02.01.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.	M3	25,20	324,89	8.187,23										
03.02.002	Lona plástica preta	M2	80,00	4,07	325,60										
03.02.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	M3	6,08	1.371,17	8.336,71										
			SUB TOTAL 2		16.849,54										

Fis.: 34

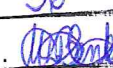
Rub.: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Praça Getúlio Vargas 298 Centro São Cristóvão-SE CNPJ : 13.128.855/0001-44

Empreendimento: 000118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 06 - novembro/2020		Mês 07 - dezembro/2020		Mês 08 - janeiro/2021		Mês 09 - fevereiro/2021		Mês 10 - março/2021		Mês 11 - abril/2021		Mês 12 - maio/2021	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
06	PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA																		
06.001	PAVIMENTAÇÃO				45.959,74														
	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.	m3	62,28	324,89	33.158,77														
06.001.001	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m2	623,40	11,84	7.381,06														
06.001.002	Lona plástica preta	m2	623,40	4,07	2.537,24														
06.001.003	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada acil, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	44,40	67,71	3.006,32														
06.002	PINTURA				12.800,97														
06.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou Calcao em meio fio	m2	997,80	12,63	12.602,21														
06.002.002		m2	58,63	3,39	198,76														
07	EQUIPAMENTOS URBANOS				24.254,68														
07.001	Lixeira de plástico dn 40cm	un	9,00	30,27	272,43														
07.002	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto ø=0,30m e bancos em tubo de concreto	un	6,00	518,40	3.110,40														
07.003	PERGOLADO DO MEIO - 2 UND				1.279,42														
07.003.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m2	101,30	12,63	1.279,42														
07.004	PERGOLADOS DOS CANTOS - 2 UND				6.355,51														
07.004.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,75	44,44	33,33														
07.004.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,75	365,18	273,89														
07.004.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	2,42	1.371,17	3.318,23														
07.004.004	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 8 x18cm com abertura de encaixes	m	32,40	57,55	1.864,62														
07.004.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m2	42,21	12,63	533,11														
07.004.006	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador	m2	17,50	18,99	332,33														
07.005	BANCOS - 20 UND				10.189,79														
07.005.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,75	44,44	77,77														
07.005.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	1,75	365,18	639,07														
07.005.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	6,37	1.371,17	8.734,35														
07.005.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar AZUL	m2	18,88	12,63	238,45														
07.005.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar BRANCO	m2	9,60	12,63	121,25														
07.005.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar MOSTARDA	m2	30,00	12,63	378,90														
07.006	MURO DE COMBOGÓS				3.047,13														
07.006.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	1,60	1.371,17	2.193,87														
07.006.002	Bloco cerâmico tipo "u" (calha) 9x19x19cm	m	12,20	13,25	161,65														
07.006.003	Cobogó de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m2	7,68	55,32	424,86														
07.006.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar MOSTARDA	m2	3,84	12,63	48,50														
07.006.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar CINZA	m2	17,28	12,63	218,25														

Fis.: 36
 Rub.: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Praça Getúlio Vargas 298 Centro São Cristóvão-SE CNPJ : 13.128.855/0001-44

Empreendimento: 000118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 06 - novembro/2020		Mês 07 - dezembro/2020		Mês 08 - janeiro/2021		Mês 09 - fevereiro/2021		Mês 10 - março/2021		Mês 11 - abril/2021		Mês 12 - maio/2021	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.0	SERVIÇOS NOVOS																		
01.01.001	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	20,00	141,40	2.828,00														
01.02.002	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	UND	1,00	1.305,68	1.305,68														
01.02.003	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN	UND	1,00	348,68	348,68														
01.02.004	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e	m2	1.433,45	2,70	3.870,32														
01.02.005	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 5 cm	m2	136,00	25,64	3.487,04														
01.02.006	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UND	9,00	280,99	2.528,91														
01.02.007	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	12,00	250,19	3.002,28														
01.02.008	Apicoamento total de piso com ponteiros/falhadeiras	m2	136,00	3,25	442,00														
01.02.009	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	TXKM	900,00	0,48	432,00														
01.02.010	Regularização Manual	M2	637,00	3,25	2.070,25														
01.02.011	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	637,00	0,47	299,39														
01.02.012	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	M	66,00	17,12	1.129,92														
01.02.013	Demolição manual de concreto simples	M3	12,40	159,96	1.983,50														
01.02.014	Fornecimento e assentamento de juntas plásticas para pisos 27 x 3mm	M	44,00	4,94	217,36														
01.02.015	Coleta e carga manuais de entulho	M3	179,93	10,87	1.955,84														
01.02.016	Lastro de areia	M3	30,00	98,77	2.963,10														
01.02.017	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	TXKM	769,50	0,70	538,65														
01.02.018	Mapa tátil metálico medindo 70 x 50cm, com base em concreto armado Ø=15cm.	UND	1,00	1.875,40	1.875,40														
				SUB TOTAL 1	31.278,32														
2.0	SERVIÇOS EXISTENTES EM PLANILHA (QUANTITATIVO QUE ULTRAPASSOU O PREVISTO)																		
02.01.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.	M3	25,20	324,89	8.187,23														
03.02.002	Lona plástica preta	M2	80,00	4,07	325,60														
03.02.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	M3	6,08	1.371,17	8.336,71														
				SUB TOTAL 2	16.849,54														

Fis.: 38
Rub.:

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
GREA 2714937284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Praça Getúlio Vargas 298 Centro São Cristóvão-SE CNPJ : 13.128.855/0001-44

Empreendimento: 0001118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 13 - junho/2021		Mês 14 - julho/2021		Mês 15 - agosto/2021		Mês 16 - setembro/2021		Mês 17 - outubro/2021	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
06	PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA				45.959,74										
06.001	PAVIMENTAÇÃO				33.158,77										
06.001.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.	m3	62,28	324,89	20.234,15										
06.001.002	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m2	623,40	11,84	7.381,06										
06.001.003	Lona plástica preta	m2	623,40	4,07	2.537,24										
06.001.004	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	44,40	67,71	3.006,32			100,00%	3.006,32						
06.002	PINTURA				12.800,97										
06.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou Catacao em meio fio	m2	997,80	12,63	12.602,21										
06.002.002	EQUIPAMENTOS URBANOS	m2	58,63	3,39	198,76										
07	EQUIPAMENTOS URBANOS				24.254,68										
07.001	Lixeira de plástico dn 40cm	un	9,00	30,27	272,43										
07.002	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto Ø=0,30m e bancos em tubo de concreto	un	6,00	518,40	3.110,40			100,00%	3.110,40						
07.003	PERGOLADO DO MEIO - 2 UND				1.279,42										
07.003.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou PERGOLADOS DOS CANTOS - 2 UND	m2	101,30	12,63	1.279,42										
07.004	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,75	44,44	33,33										
07.004.001	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	0,75	365,18	273,89										
07.004.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	2,42	1.371,17	3.318,23										
07.004.003	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 8 x18cm com abertura de encaixes	m	32,40	57,55	1.864,62										
07.004.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m2	42,21	12,63	533,11										
07.004.005	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador	m2	17,50	18,99	332,33										
07.004.006	BANCOS - 20 UND				10.189,79										
07.005	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,75	44,44	77,77			100,00%	77,77						
07.005.001	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	1,75	365,18	639,07			100,00%	639,07						
07.005.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	6,37	1.371,17	8.734,35										
07.005.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar AZUL	m2	18,88	12,63	238,45										
07.005.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar BRANCO	m2	9,60	12,63	121,25										
07.005.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar MOSTARDA	m2	30,00	12,63	378,90										
07.005.006	MURO DE COMBOGÓS				3.047,13										
07.006	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	1,60	1.371,17	2.193,87										
07.006.001	Bloco cerâmico tipo "U" (calha) 9x19x19cm	m	12,20	13,25	161,65										
07.006.002	Cobogó de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m2	7,68	55,32	424,86										
07.006.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar MOSTARDA	m2	3,84	12,63	48,50										
07.006.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar CINZA	m2	17,28	12,63	218,25										

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

Fis.: 40
Rub.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Praça Getúlio Vargas 298 Centro São Cristóvão-SE CNPJ : 13.128.855/0001-44

Empreendimento: 000118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 13 - junho/2021		Mês 14 - julho/2021		Mês 15 - agosto/2021		Mês 16 - setembro/2021		Mês 17 - outubro/2021	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1.0	SERVIÇOS NOVOS														
01.01.001	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	20,00	141,40	2.828,00										
01.02.002	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusivo fornecimento do medidor	UND	1,00	1.305,68	1.305,68										
01.02.003	Ligação Predial de Água em Muireta de Concreto. Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Muireta e Hidrômetro, Rede DN	UND	1,433,45	348,68	348,68										
01.02.004	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e	m2	136,00	25,64	3.487,04										
01.02.005	Piso cimentado desmoldado traço 1:5, e = 5 cm	UND	9,00	280,99	2.528,91										
01.02.006	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	m2	12,00	250,19	3.002,28										
01.02.007	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	136,00	3,25	442,00										
01.02.008	Apicoamento total de piso com pontieiras/talhadeiras	TXKMM	900,00	0,48	432,00										
01.02.009	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	M2	637,00	3,25	2.070,25										
01.02.010	Regularização Manual	M2	637,00	0,47	299,39										
01.02.011	Locação de praças com piquetes de madeira	M	66,00	17,12	1.129,92										
01.02.012	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	M3	12,40	159,96	1.983,50										
01.02.013	Demolição manual de concreto simples	M	44,00	4,94	217,36										
01.02.014	Fornecimento e assentamento de juntas plásticas para pisos 27 x 3mm	M3	179,93	10,87	1.955,84										
01.02.015	Coleta e carga manuais de entulho	M3	30,00	98,77	2.963,10										
01.02.016	Lastro de areia	TXKMM	769,50	0,70	538,65										
01.02.017	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	UND	1,00	1.875,40	1.875,40										
01.02.018	Mapa tátil metálico medindo 70 x 50cm, com base em concreto armado $\rho=15cm$.	UND	1,00	1.875,40	1.875,40										
				SUB TOTAL 1	31.278,32										
2.0	SERVIÇOS EXISTENTES EM PLANILHA QUANTITATIVO QUE ULTRAPASSOU O PREVISTO)														
02.01.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.	M3	25,20	324,89	8.187,23										
03.02.002	Lona plástica preta	M2	80,00	4,07	325,60										
03.02.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	M3	6,08	1.371,17	8.336,71										
				SUB TOTAL 2	16.849,54										

Fis.: 42

Rub.: 


Maribel Lopes Berfo
Engenheira Civil
CREA 271433728-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Praça Getúlio Vargas 298 Centro São Cristóvão-SE CNPJ : 13.128.855/0001-44

Empreendimento: 000118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 18 - novembro/2021		Mês 19 - dezembro/2021		Total	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor
01	SERVIÇOS GERAIS				7.618,48						
01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				7.618,48						
01.001.001	Equipe Dirigente	un	0,80	9.523,10	7.618,48	5,00%	380,92	5,00%	380,92	100,00%	7.618,48
02	PAISAGISMO				22.482,42						
02.001	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	119,21	11,20	1.335,15					100,00%	1.335,15
02.002	Planta - Alameda amarela (allamanda cathartica), fornecimento e plantio	un	16,00	10,15	162,40					100,00%	162,40
02.003	Planta - Alpinia vermelha (alpinia purpurata), fornecimento e plantio	un	3,00	16,63	49,89					100,00%	49,89
02.004	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	33,00	23,47	774,51					100,00%	774,51
02.005	Planta - Dracena Vermelha h=1,00m, fornecimento e plantio	un	4,00	22,61	90,44					100,00%	90,44
02.006	Planta - Bela emilia (plumbago capensis), fornecimento e plantio	un	386,00	7,12	2.748,32					100,00%	2.748,32
02.007	Arvore porte pequeno (mulungu) - plantada	un	3,00	40,89	122,67					100,00%	122,67
02.008	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysofricha) h=1,00m, fornecimento e	un	6,00	46,55	279,30					100,00%	279,30
02.009	Planta - Ipê vermelho (tabebuia chrysofricha) h=1,00m, fornecimento e	un	4,00	46,55	186,20					100,00%	186,20
02.010	Planta - Chuva de ouro (cassia ferruginea), fornecimento e plantio	un	8,00	51,47	411,76					100,00%	411,76
02.011	Planta - Jervá (syagrus romanzoffiana) h=2,70m, fornecimento e plantio	un	12,00	326,58	3.918,96					100,00%	3.918,96
02.012	Planta - Esponjinha vermelha (calliandra tweedii), fornecimento e plantio	un	8,00	57,20	457,60					100,00%	457,60
02.013	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	118,30	10,93	1.293,02					100,00%	1.293,02
02.014	Execução de dreno com manta geotextil 200 gr/m2	m2	73,51	4,21	309,48					100,00%	309,48
02.015	Lastro de brita 1	m3	73,51	97,61	7.175,31					100,00%	7.175,31
02.016	PROTEÇÃO DE MUDAS - 21 UNID				3.167,41						
02.016.001	Fornecimento de tubo de concreto armado ca 1 d=0,80 m	m	3,00	108,94	326,82					100,00%	326,82
02.016.002	Tutor de madeira (peça de 5 x 5 cm) com h=2,30m	un	48,30	13,47	650,60		100,00%		650,60	100,00%	650,60
02.016.003	Tela de nylon para proteção de fachada	m2	89,68	24,42	2.189,99		100,00%		2.189,99	100,00%	2.189,99
03	EQUIPAMENTOS DA TERCEIRA IDADE				18.131,88						
03.001	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada TRIPLA	un	1,00	3.262,59	3.262,59		100,00%		3.262,59	100,00%	3.262,59
03.002	Equipamento de ginástica - surf com pressão de pernas	un	1,00	2.193,32	2.193,32		100,00%		2.193,32	100,00%	2.193,32
03.003	Equipamento de ginástica - leg press duplo	un	1,00	2.248,70	2.248,70		100,00%		2.248,70	100,00%	2.248,70
03.004	Equipamento de ginástica - volante diagonal duplo	un	1,00	950,52	950,52		100,00%		950,52	100,00%	950,52
03.005	Equipamento de ginástica - elíptico	un	1,00	2.195,66	2.195,66		100,00%		2.195,66	100,00%	2.195,66
03.006	Equipamento de ginástica - cavalgada tripla	un	1,00	2.041,36	2.041,36		100,00%		2.041,36	100,00%	2.041,36
03.007	Equipamento de ginástica - alongador	un	1,00	1.977,14	1.977,14		100,00%		1.977,14	100,00%	1.977,14
03.008	Equipamento de ginástica - simulador deescada tripla	un	1,00	3.262,59	3.262,59		100,00%		3.262,59	100,00%	3.262,59
04	Brinquedos				15.747,18						
	Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4"	un	1,00	2.191,06	2.191,06		100,00%		2.191,06	100,00%	2.191,06
04.001	Brinquedo - Gira-gira (carrossel Ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar horizontal e d=1 1/2" na vertical. Dim:1,54x1,54x2,04m, ref. Sergipark ou	un	1,00	2.349,17	2.349,17		100,00%		2.349,17	100,00%	2.349,17
04.002	Brinquedo - Labirinto (trepa-trepa) em tubo ferro galv d=1 1/2" na horizontal e d=1 1/2" na vertical. Dim:1,54x1,54x2,04m, ref. Sergipark ou	un	1,00	3.084,13	3.084,13		100,00%		3.084,13	100,00%	3.084,13
04.003	Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	un	1,00	2.880,60	2.880,60		100,00%		2.880,60	100,00%	2.880,60
04.004	Brinquedo - Escorregadeira, com pilar de madeira, escda em tubo de ferro galv. de 2" e rampa em chapa de aço galvanizado	un	1,00	5.242,22	5.242,22		100,00%		5.242,22	100,00%	5.242,22
05	MARCO				2.724,16						
05.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,36	44,44	16,00		100,00%		16,00	100,00%	16,00
05.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex	m3	0,85	1.371,17	1.165,49		100,00%		1.165,49	100,00%	1.165,49
05.003	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	m2	3,67	19,75	72,48		100,00%		72,48	100,00%	72,48
05.004	Simbolos ou letras em aço	un	1,00	1.345,19	1.345,19		100,00%		1.345,19	100,00%	1.345,19
05.005		un	1,00	125,00	125,00		100,00%		125,00	100,00%	125,00

Marlene Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 271493725-4

Fis.: 43
Rub.: 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Praça Getúlio Vargas 298 Centro São Cristóvão-SE CNPJ : 13.128.855/0001-44

Empreendimento: 000118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 18 - novembro/2021		Mês 19 - dezembro/2021		Total	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor
06	PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA				45.959,74						
06.001	PAVIMENTAÇÃO				33.158,77						
06.001.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.	m3	62,28	324,89	20.234,15					100,00%	20.234,15
06.001.002	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev.02	m2	623,40	11,84	7.381,06					100,00%	7.381,06
06.001.003	Lona plástica preta	m2	623,40	4,07	2.537,24					100,00%	2.537,24
06.001.004	Piso fãtil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	44,40	67,71	3.006,32					100,00%	3.006,32
06.002	PINTURA				12.800,97						
06.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m2	997,80	12,63	12.602,21	50,00%	6.301,11			100,00%	12.602,21
06.002.002	Calçao em meio fio	m2	58,63	3,39	198,76	100,00%	198,76			100,00%	198,76
07	EQUIPAMENTOS URBANOS				24.254,68						
07.001	Lixeira de plástico dn 40cm	un	9,00	30,27	272,43	100,00%	272,43			100,00%	272,43
07.002	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto φ=0,30m e bancos em tubo de concreto	un	6,00	518,40	3.110,40					100,00%	3.110,40
07.003	PERGOLADO DO MEIO - 2 UND				1.279,42						
07.003.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m2	101,30	12,63	1.279,42	100,00%	1.279,42			100,00%	1.279,42
07.004	PERGOLADOS DOS CANTOS - 2 UND				6.355,51						
07.004.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,75	44,44	33,33					100,00%	33,33
07.004.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,75	365,18	273,89					100,00%	273,89
07.004.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	2,42	1.371,17	3.318,23					100,00%	3.318,23
07.004.004	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 8	m	32,40	57,55	1.864,62					100,00%	1.864,62
07.004.005	x18cm com abertura de encaixes	m2	42,21	12,63	533,11					100,00%	533,11
07.004.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou	m2	17,50	18,99	332,33					100,00%	332,33
07.004.006	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador	m2	17,50	18,99	332,33					100,00%	332,33
07.005	BANCOS - 20 UND				10.189,79						
07.005.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,75	44,44	77,77					100,00%	77,77
07.005.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	1,75	365,18	639,07					100,00%	639,07
07.005.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	6,37	1.371,17	8.734,35					100,00%	8.734,35
07.005.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar AZUL	m2	18,88	12,63	238,45	100,00%	238,45			100,00%	238,45
07.005.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar BRANCO	m2	9,60	12,63	121,25	100,00%	121,25			100,00%	121,25
07.005.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar MOSTARDA	m2	30,00	12,63	378,90	100,00%	378,90			100,00%	378,90
07.006	MURO DE COMBOGOS				3.047,13						
07.006.001	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	m3	1,60	1.371,17	2.193,87					100,00%	2.193,87
07.006.002	Bloco cerâmico tipo "u" (calha) 9x19x19cm	m	12,20	13,25	161,65					100,00%	161,65
07.006.003	Cobogo de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m2	7,68	55,32	424,86					100,00%	424,86
07.006.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar MOSTARDA	m2	3,84	12,63	48,50	100,00%	48,50			100,00%	48,50
07.006.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar CINZA	m2	17,28	12,63	218,25	100,00%	218,25			100,00%	218,25

Fls.: 44
Rub.:

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714337284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Praça Getúlio Vargas 298 Centro São Cristóvão-SE CNPJ : 13.128.855/0001-44

Empreendimento: 000118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 18 - novembro/2021		Mês 19 - dezembro/2021		Total	
						%	Valor	%	Valor	%	Valor
08	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				66.567,45						
08.001	ILUMINAÇÃO				56.624,42						
08.001.001	Luminária embutida no piso com foco orientável em alumínio injetado, ref. IL 3702, da Interlight ou similar, inclusive lâmpada	un	27,00	317,08	8.561,16					100,00%	8.561,16
08.001.002	Luminária decorativa em LED 2 petalas VS 400w com reator AFP com poste de aço galvanizado h útil 4m	un	22,00	698,22	15.360,84					100,00%	15.360,84
08.001.003	Luminária fechada, em alumínio, c/ 4 pétala, p/ iluminação de avenidas e praças c/ difusor de acrílico (tecnolux ref cw-565 Q/5 ou similar), exclusive reatores e lâmpadas	un	2,00	3.628,61	7.257,22					100,00%	7.257,22
08.001.004	Poste circular de concreto 16/300 - Fornecimento e assentamento	un	2,00	1.413,36	2.826,72					100,00%	2.826,72
08.001.005	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	un	8,00	97,77	782,16					100,00%	782,16
08.001.006	Projeto de piso em alumínio com lâmpadas em led potência total 50w, ref.: BCP473 36 LEDs-HB-4000 100-277V 10 BK, da Philips ou similar	un	8,00	2.729,54	21.836,32					100,00%	21.836,32
08.002	CABOS				4.522,59						
08.002.001	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chaqueta 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	900,00	2,62	2.358,00					100,00%	2.358,00
08.002.002	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 4,0mm ² , 1kv / 90° C	m	230,00	6,37	1.465,10					100,00%	1.465,10
08.002.003	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm ² , 450/750v / 70°C	m	10,00	6,72	67,20					100,00%	67,20
08.002.004	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 10mm ² , 0,6/1kv/ 70°	m	60,00	8,77	526,20					100,00%	526,20
08.002.005	Cabo de cobre nu 10mm ² - fornecimento e instalação	m	6,00	6,64	39,84					100,00%	39,84
08.002.006	Terminal de compressão para cabo de 10 mm ² - fornecimento e	un	29,00	1,43	41,47					100,00%	41,47
08.002.007	Terminal de compressão para cabo de 6 mm ² - fornecimento e	un	2,00	1,38	2,76					100,00%	2,76
08.002.008	Terminal de compressão para cabo de 4 mm ² - fornecimento e	un	6,00	1,29	7,74					100,00%	7,74
08.002.009	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm ² - fornecimento e	un	12,00	1,19	14,28					100,00%	14,28
08.003	QUADROS E DISJUNTORES				234,34						
08.003.001	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha	un	1,00	66,54	66,54					100,00%	66,54
08.003.002	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha	un	2,00	43,75	87,50					100,00%	87,50
08.003.003	Disjuntor termomagnético tripolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha	un	1,00	66,54	66,54					100,00%	66,54
08.003.004	Placa de sinalização de Perigo para o-s quadros	un	1,00	13,76	13,76					100,00%	13,76
08.004	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				5.186,10						
08.004.001	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim.	un	3,00	92,08	276,24					100,00%	276,24
08.004.002	int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	56,00	28,76	1.610,56					100,00%	1.610,56
08.004.003	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	un	1,00	108,05	108,05					100,00%	108,05
08.004.004	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	1,00	2,30	2,30					100,00%	2,30
08.004.005	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento	un	1,00	27,32	27,32					100,00%	27,32
08.004.006	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	10,00	92,49	924,90					100,00%	924,90
08.004.007	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m	un	1,00	30,92	30,92					100,00%	30,92
08.004.008	Eletroduto em ferro galvanizado de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/4"	un	2,00	9,25	18,50					100,00%	18,50
08.004.009	Cabeçote de alumínio de 1 1/4"	un	10,00	0,47	4,70					100,00%	4,70
08.004.010	Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 1" fornecimento	m	120,00	11,05	1.326,00					100,00%	1.326,00
08.004.011	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	14,00	1,57	21,98					100,00%	21,98
08.004.012	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1"	un	120,00	1,29	154,80					100,00%	154,80
08.004.013	Caixa Hermética em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó 600x400x200mm	un	1,00	353,18	353,18					100,00%	353,18
08.004.014	Relé fotosséptico individual 5a/127v c/base móvel	un	3,00	26,07	78,21					100,00%	78,21
08.004.015	Base de fusível tipo diazad até 25a, para quadro de distribuição de energia	un	3,00	36,28	108,84					100,00%	108,84
08.004.016	Contadora para manobra de circuito de iluminação 3x25A	un	1,00	139,60	139,60					100,00%	139,60
09	DIVERSOS				614,01						
09.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	1.433,45	0,39	559,05					100,00%	559,05
09.002	Remoção e Reposição da Gruta de Pedra	un	0,50	109,91	54,96					100,00%	54,96
	TOTAL DO ORÇAMENTO				204.100,00			0,05	380,92		204.100,00

Fis.:


Rub.:


Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 271493728-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
Praça Getúlio Vargas 298 Centro São Cristóvão-SE CNPJ : 13.128.855/0001-44

Empreendimento: 000118 - URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA ROMUALDO PRADO (ENSEADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Mês 18 - novembro/2021		Mês 19 - dezembro/2021		Total
						%	Valor	%	Valor	
1.0	SERVIÇOS NOVOS									
01.01.001	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	20,00	141,40	2.828,00					2.828,00
01.02.002	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	UND	1,00	1.305,68	1.305,68					1.305,68
01.02.003	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN	UND	1,00	348,68	348,68					348,68
01.02.004	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e	m2	1.433,45	2,70	3.870,32					3.870,32
01.02.005	Piso cimentado desmoldado traço 1:5, e = 5 cm	m2	136,00	25,64	3.487,04					3.487,04
01.02.006	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UND	9,00	280,99	2.528,91	100,00%	2.528,91			2.528,91
01.02.007	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	120,00	250,19	3.002,28					3.002,28
01.02.008	Apicamento total de piso com ponteiros/falhadeiras	m2	136,00	3,25	442,00					442,00
01.02.009	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada (MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	TXKM	900,00	0,48	432,00					432,00
01.02.010	Regularização Manual	M2	637,00	3,25	2.070,25					2.070,25
01.02.011	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	637,00	0,47	299,39					299,39
01.02.012	Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto	M	66,00	17,12	1.129,92					1.129,92
01.02.013	Demolição manual de concreto simples	M3	12,40	159,96	1.983,50					1.983,50
01.02.014	Fornecimento e assentamento de juntas plásticas para pisos 27 x 3mm	M	44,00	4,94	217,36					217,36
01.02.015	Coleta e carga manuais de entulho	M3	179,93	10,87	1.955,84					1.955,84
01.02.016	Lastro de areia	M3	30,00	98,77	2.963,10					2.963,10
01.02.017	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	TXKM	769,50	0,70	538,65					538,65
01.02.018	Mapa tátil metálico medindo 70 x 50cm, com base em concreto armado ø=15cm.	UND	1,00	1.875,40	1.875,40	100,00%	1.875,40			1.875,40
				SUB TOTAL 1	31.278,32					31.278,32
2.0	SERVIÇOS EXISTENTES EM PLANILHA (QUANTITATIVO QUE ULTRAPASSOU O PREVISTO)									
02.01.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.	M3	25,20	324,89	8.187,23	100,00%	8.187,23			8.187,23
03.02.002	Lona plástica preta	M2	80,00	4,07	325,60	100,00%	325,60			325,60
03.02.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05	M3	6,08	1.371,17	8.336,71	100,00%	8.336,71			8.336,71
				SUB TOTAL 2	16.849,54					16.849,54

Fls.: 46
Rub.: 


Maxwell Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

Processo nº 001.2021.0252/PMSC

Parecer PGM Nº: 895/2021

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de vigência e de execução

EMENTA:

Contratos nº 026/2020. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato – itens 4.2 e 4.3.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 26/2020, que tem como objeto a execução das obras e serviços de **“urbanização da Praça Romualdo Prado”**, neste Município de São Cristóvão, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar ser estariam presentes, mais uma vez, os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato.

Consta dos autos justificativa da empresa contratada, corroborada pela Secretaria de Infraestrutura, indicado que o cronograma de execução até então vigente restou comprometido diante da permanência dos seguintes fatores: a) formalização do pertinente aditivo de preços, com o aumento da quantidade de obras e serviços, somente em 16 de setembro de 2021, exigindo assim um interstício para a execução dos respectivos serviços; e b) pendência ainda na apreciação e formalização do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

De acordo com o informado pelo setor técnico, conquanto sob o aspecto financeiro apenas o equivalente a 20,88% tenha sido medido, fato é que, sob o ponto vista físico, o correspondente a 63,41% da empreitada foi executado. Defende, por isso, que o melhor caminho é prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 02, para a conclusão e entrega do objeto.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que **“os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais**



cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei”; VI - omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto ao pagamento previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis”.

Como evidenciado, ocorrendo acréscimo de serviços e inexecução a tempo de obrigação a cargo da Administração, fazendo com que o prazo até então previsto não seja suficiente, a lei autoriza o Poder Público a readequar o cronograma físico-financeiro da empreitada e consequentemente prorrogar o prazo de execução.

A prorrogação do prazo visa permitir, como salientado pela fiscalização, o término e entrega do objeto, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público. Atentaria contra esse interesse não concluir o objeto e abandonar a obra no estágio em que se encontra, com 63,41% do cronograma físico concluído, até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a comunidade dessa obra de infraestrutura tão essencial.

De qualquer forma, impõe-se não olvidar a natureza da contratação, porque a hipótese é do que se denominada “contrato por escopo”, quando a Administração ajusta em vista da obtenção de um produto certo e determinado. O objeto, por consequência, somente se consumará com a entrega do bem. O prazo a ser fixado cumpre o necessário propósito de se exigir do particular celeridade e eficiência para o alcance e satisfação do interesse coletivo, jamais de por fim a relação.

Ele (o prazo), por isso, nos contratos por escopo, não é peremptório e, sim, moratório. A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, apenas tornaria e torna o devedor em mora. O quanto disposto na Lei nº 8.666/93 – art. 78, incisos I a V, c/c seu parágrafo único e art. 79, § 1º -, a nosso juízo, reforça esse entendimento ao exigir a necessidade de processo administrativo, quando da inexecução contratual, inclusive motivada pela não observância do prazo, e uma decisão fundamentada, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, para que se possa extinguir o contrato.

E mesmo diante disso, a bem do interesse público, poderia a Administração Pública optar, em vez da rescisão unilateral, se essa hipótese se revelar mais gravosa ao bem comum, pela sanção de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar, pela declaração de inidoneidade e, cumulativamente, pela sanção de multa, nos termos que disciplina o art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo e do contrato, se o não cumprimento do prazo for de responsabilidade da contratada.

Sem embargo do que expressamente dispõe a legislação, o Tribunal de Contas da União, a despeito de já ter se manifestado no sentido contrário, também opinou e decidiu que, no contrato por escopo, “**inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado**” (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).



Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o Contrato nº 26/2020 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revelaria a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração e à coletividade. Em outros termos, sem a implementação da prorrogação não haveria objeto e, por conseguinte, inexistiria a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que impôs a celebração do contrato.

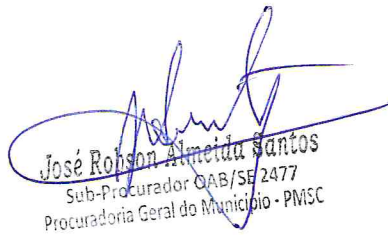
III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo por mais **02 (dois) meses**, contado do término do último prazo de execução, a teor do disposto e autorizado nos incisos IV e VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 05 de outubro de 2021.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

Dispensa nº 23/2020 – Objeto – execução de obras/serviço de “urbanização da Praça Romualdo Prado”, localizada na av. São Luís, no Município de São Cristóvão/SE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04 e a empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na rua avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileiro, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.441.818 SSP/SE, CPF nº 981.931.985-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV e VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 895/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 19 (dezenove) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de outubro de 2021.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Servescon Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano V - Nº 1.393 - Edição de Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias**
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMPAZ- Secretaria Municipal da Fazenda
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLOG- Secretaria Municipal de
Planejamento Orçamento e Gestão**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, da Agricultura e Pesca**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAST- Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

Dispensa nº 23/2020 – Objeto – execução de obras/serviço de "urbanização da Praça Romualdo Prado", localizada na av. São Luís, no Município de São Cristóvão/SE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04 e a empresa **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.018/0001-01, com sede na avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 488, sala 02, bairro Salgado Filho (CEP 49020-450), Aracaju/SE, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Fernanda de Azevedo Aquino**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX.818 SSP/SE, CPF nº 981.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV e VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 895/2021 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 19 (dezenove) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 05 de outubro de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Servescon Serviços e Construções Eireli
Fernanda de Azevedo Aquino
Contratada

Termo de Reativação dos Efeitos do Contrato nº 37/2021
(Dispensa nº 16/2021)

Por este ato administrativo, o Município de São Cristóvão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, tendo em vista a decisão proferida nos autos do agravo de instrumento nº 202100831241, que suspendeu os efeitos da liminar exarada nos autos do processo nº 202183001183, decreta o **reativamento dos efeitos do Contrato nº 37/2021**, firmado com a empresa **Planeta Indústria e Serviços Eireli**, e que tem como objeto a execução dos serviços de "coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil - RCC e limpeza mecanizada de canais", objeto do Lote 02 do procedimento de Dispensa nº 16/2021, com a consequente e imediata execução dos respectivos serviços.

São Cristóvão/SE, 06 de outubro de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal